



RESOLUÇÃO Nº 45/CEPE, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992



Aprova a criação de disciplinas optativas para o currículo do Curso de Engenharia Química.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 21 de dezembro de 1992, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e considerando o que a respeito do assunto prescrevem o Estatuto e Regimento Geral da Universidade, como também solicitação oriunda da Coordenação do Curso de Engenharia Química/CT,

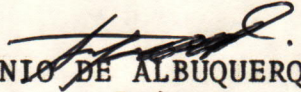
RESOLVE:-

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº 23067.13507/92-91, proposta de criação das disciplinas abaixo especificadas, a serem ministradas, em caráter optativo, sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, a partir do semestre 93/1:

- a) Projeto de Processos Químicos, com 04 créditos;
- b) Fenômenos de Transporte III, com 03 créditos;
- c) Eletroquímica, com 04 créditos;
- d) Processos Unitários da Indústria Química, com 04 créditos;
- e) Operações Unitárias II, com 04 créditos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 22 de dezembro de 1992.


Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/ivvd